

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 1 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIRO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***,615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 3.838, DE 2 DE JANEIRO DE 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025) E RESOLUÇÃO Nº 012/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 DO CMDCA DE UNAI

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL • AGÊNCIA: 0942 • CONTA: 577567195 0 03

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

PROJETO ESCOLA COMPLETA: MÓVEIS, MÚSICA E MOVIMENTO

VIGÊNCIA

36 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Edital de Seleção Pública de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA de Unai. Resolução 012/2025 de 11 de agosto de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

OBSERVAÇÕES

É de inteira responsabilidade da OSC a leitura do Edital e das normativas regentes, sendo vedado à OSC ou ao seu dirigente alegar que as desconhece.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A proposta tem como objeto a aquisição de mobiliário, bebedouro e tablets para a Escola de Educação Especial João da Neca a fim de melhorar a estrutura escolar, com ambientes organizados, acessíveis e adequados para alunos, professores e equipe multiprofissional. Visa também a contratação de Instrutores habilitados para a execução da proposta de práticas educativas complementares, através da oferta de oficinas de musicalização e karatê, que terá duração de 10 meses, a fim de preparar os alunos para apresentações em eventos internos, como show de talentos, festa da primavera, festa da família, e ainda eventos apaeanos, como as olimpíadas e os festivais de artes, contribuindo para o aprendizado, a socialização e, principalmente, como meios de inclusão social.

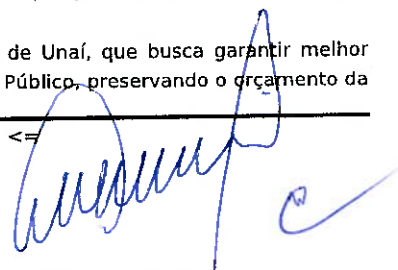
CONTRAPARTIDA

Disponibilização de ambientes, equipamentos e materiais necessários, gestão administrativa e operacional, contribuição na participação e efetividade do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Apae de Unai, fundada em 18/08/1985, surgiu a partir de um movimento organizado por diversos segmentos da sociedade unaiense, com o objetivo de proporcionar serviços especializados às pessoas com deficiência intelectual. Oferece atendimento nas áreas de assistência social, educação e saúde, consolidando-se como referência local no cuidado integral e especial de seus alunos. No âmbito educacional, a Escola de Educação Especial João da Neca oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos, EJA (anos finais), atende atualmente 114 alunos, provenientes das áreas urbana e rural do município, sendo que a maioria vivencia situações de exclusão social e faz parte de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem acesso a bens e serviços socialmente construídos e são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Atualmente, a escola encontra-se em reforma completa, um marco significativo para a Apae de Unai, que busca garantir melhor acessibilidade, inclusão e segurança. Os recursos para a reforma são provenientes do Ministério Público, preservando o orçamento da



	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 2 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHRO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***.615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Apae e permitindo que as operações regulares da instituição continuem sem interrupções. A reforma possibilitará um ambiente mais funcional e acolhedor, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento integral dos alunos e favorecendo a participação plena de todos no processo educativo. A nova estrutura conta com 18 salas de aula, sala de artes, cozinha experimental, biblioteca, sala de informática, salas para equipe multidisciplinar (psicólogo e assistente social), salas administrativas, recepção, banheiros adaptados, rampas e outros espaços, todos planejados para receber, de forma adequada, alunos e familiares.

O presente plano de trabalho propõe a aquisição de 106 conjuntos compostos por 01 mesa e 01 cadeira para o ensino fundamental, 02 conjuntos com 06 mesas e 06 cadeiras para a educação infantil, 18 conjuntos com 01 mesa e 01 cadeira para o professor, 02 mesas em L e 02 cadeiras com braço para a equipe multidisciplinar (assistente social e psicóloga), 02 armários (sala assistente social, sala psicologia) 01 armário para sala de artes, 01 mesa grande (similar à mesa de refeitório/reunião) com 08 cadeiras para a sala de artes, 01 bebedouro industrial para uso coletivo e 03 tablets para uso em atividades pedagógicas e terapêuticas, possibilitando aplicação prática dos conteúdos de Comunicação Aumentativa e Alternativa por professores e equipe multiprofissional.

A aquisição de tablets se justifica na proposta do curso de Comunicação Aumentativa e Alternativa, que apresenta tais dispositivos como recursos essenciais para a prática do conteúdo trabalhado. A Escola de Educação Especial João da Neca já conta com 15 tablets em uso, e a aquisição de mais 03 se faz necessária para ampliar as possibilidades de atendimento, permitindo que diferentes profissionais possam aplicar os conhecimentos adquiridos de forma prática e contínua no dia a dia. Esses dispositivos contribuem para o desenvolvimento da comunicação, da interação social e da autonomia dos alunos e usuários, fortalecendo a efetividade do projeto.

O bebedouro industrial, por sua vez, assegurará o acesso à água potável de forma prática, higiênica e inclusiva, atendendo à demanda de um grande número de usuários ao longo da rotina escolar e contribuindo para um ambiente saudável e acolhedor.

Um ambiente físico planejado e equipado impacta diretamente no aprendizado, no rendimento escolar e no desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais, promovendo autonomia, dignidade e inclusão de todos os alunos.

Suplementar às ações estruturais, o plano de trabalho propõe o custeio do evento de Práticas Educativas Complementares, incorporando oficinas de musicalização e karatê, como estratégias pedagógicas, inclusivas e integradoras.

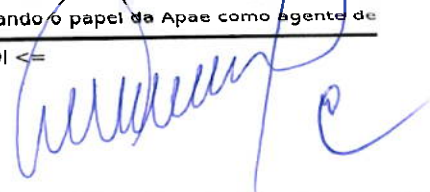
A musicalização é uma linguagem universal, capaz de despertar emoções, fortalecer vínculos e ampliar possibilidades de expressão. No contexto da Apae, a música promove desenvolvimento cognitivo, motor, comunicativo e socioemocional, estimulando autoestima, cooperação, autoconhecimento e socialização. As atividades incluem exploração de sons do corpo, da voz e de instrumentos musicais, atividades rítmicas, canto coletivo e produção de pequenas composições, sempre adaptadas às necessidades de cada aluno. A musicalização torna-se, assim, um recurso inclusivo que transforma a aprendizagem em uma experiência significativa, lúdica e motivadora, ampliando a participação de todos no processo educativo.

No que diz respeito ao karatê, essa atividade complementa o desenvolvimento integral dos alunos, oferecendo benefícios físicos, emocionais e sociais. As atividades trabalham coordenação motora, flexibilidade, força, disciplina, concentração, autoconfiança e socialização, sempre adaptadas às necessidades específicas dos alunos, incluindo aqueles com limitações físicas ou cognitivas. Divididos em grupos, com supervisão de professores da instituição, os alunos têm a oportunidade de desenvolver habilidades individuais e coletivas em um ambiente seguro e inclusivo, reforçando valores de respeito, cooperação e cidadania.

As oficinas de musicalização e karatê terão duração de 10 meses e para sua execução serão contratados instrutores habilitados, visando o desenvolvimento das habilidades propostas em cada plano apresentado (em anexo), com o objetivo de preparar os alunos para apresentações em eventos internos, como show de talentos, festa da primavera, festa da família, e ainda eventos apaeanos que ocorrem em nível regional, estadual e federal, a exemplos os festivais de artes e as olimpíadas. A participação em eventos constitui-se em estímulos para os alunos, além de divulgar talentos e habilidades que são basilares no processo de construção da cidadania e de inclusão social.

Todas as ações propostas alinham-se ao artigo 15, item I, da Resolução CONANDA nº 137/2010 e está em conformidade com o Eixo I, Artigo 2º do Edital nº 001/2025 - CMDCA-UNAI-MG, apresentando-se como serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, demonstrando o compromisso da APAE de Unai em assegurar direitos fundamentais, promover inclusão, fortalecer autonomia e garantir educação de qualidade para todos os alunos, respeitando suas singularidades.

O plano de trabalho reforça o direito à educação previsto no Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e está em consonância com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Art. 4º), que estabelece a educação como instrumento para o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para a cidadania e qualificação para a vida. A integração entre estrutura adequada, Práticas Educativas Complementares e tecnologias educacionais possibilita transformar a realidade da escola, ampliando oportunidades de aprendizagem, socialização e desenvolvimento integral, consolidando o papel da Apae como agente de



	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 3 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***.615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

transformação social e referência em educação inclusiva.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

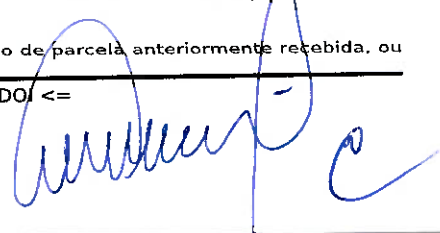
Aproximadamente 114 alunos matriculados na Escola de Educação Especial João da Neca da Apae de Unai, abrangendo pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA (Transtorno do Espectro Autista), além de comorbidades como distúrbios neurológicos, paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam as funções motoras e cognitivas.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- A aquisição de mobiliário promove a melhoria da estrutura educacional, com ambientes organizados, acessíveis e adequados, assegurando condições apropriadas e favoráveis para o desenvolvimento educacional do aluno, impactando diretamente na sua qualidade de vida, propiciando a inclusão social e fortalecendo a parceria escola/família.
- A instalação do bebedouro em local estratégico facilita o acesso dos alunos à água potável, estimulando o seu consumo, melhorando a produtividade e a disposição e contribuindo para a promoção do bem-estar e da saúde.
- O uso de tablets como tecnologia digital e assistiva, é um recurso de acessibilidade que auxilia na comunicação, no acesso à informação e na organização de tarefas, aumentando a autonomia, promovendo a interação social e a aprendizagem significativa.
- A execução de atividades de musicalização e karatê se configuram como poderosos agentes de transformação, ao compartilharem a capacidade de estimular habilidades e promover o bem-estar físico e mental, por meio da disciplina, do respeito e da dedicação, impactando positivamente a vida dos participantes, propiciando a sua participação em eventos internos e externos, constituindo-se em ação concreta de cidadania e inclusão social.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou



	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 4 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIRO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***.615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

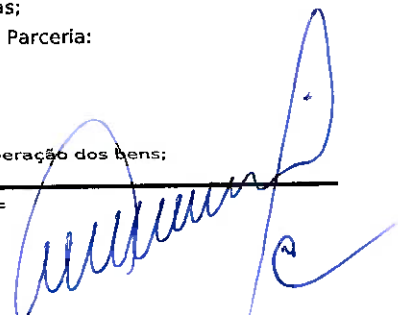
XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;



	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 5 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIRO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***.615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

- e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;
- XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;
- XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;
- XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
- a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.
- XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E TABLETS PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS		
Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 100 a 120	PRAZO: 36 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 6 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIRO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***,615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

- Levantamento das demandas de acordo com o espaço educacional em reforma e considerando também as necessidades pedagógicas dos alunos.
- Elaboração da lista detalhada dos itens a serem adquiridos (mesas, cadeiras, armários, bebedouro industrial e tablets).
- Realização de pesquisa de preços/cotações junto a fornecedores locais e ou regionais, em conformidade com a legislação vigente.
- Seleção do fornecedor com melhor custo-benefício, observando critérios de qualidade, durabilidade e acessibilidade.

Forma de Execução

- Aquisição dos bens com emissão de nota fiscal correspondente;
- Recebimento, conferência e registro dos bens adquiridos;
- Organização e instalação do mobiliário nas salas de aula e demais espaços;
- Instalação do bebedouro em local de fácil acesso para uso coletivo;
- Configuração dos tablets e disponibilização para professores e equipe multiprofissional;
- Utilização efetiva dos bens adquiridos, no cotidiano escolar (salas de aula, atendimentos individualizados e coletivos, atividades pedagógicas e terapêuticas).
- O processo de compra será realizado em até 03 meses.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

- Apresentação das notas fiscais das aquisições;
- Apresentação do Relatório de Execução do Objeto (REO);
- Registro fotográfico da instalação e utilização do mobiliário e equipamentos;
- Relatórios pedagógicos e terapêuticos evidenciando o uso dos tablets em atividades educativas.

META 2: : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES HABILITADOS PARA A OFERTA DE OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO E KARATÊ

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 100 a 120	PRAZO: 10 MESES
--	------------------------	------------------------

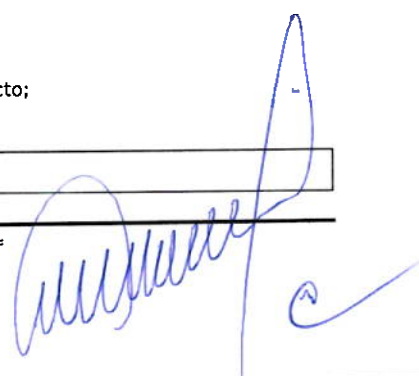
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

- Definição da carga horária, cronograma e metodologia das atividades de musicalização e karatê.
- Seleção de profissionais especializados (instrutor de musicalização e instrutor de karatê).
- Planejamento pedagógico das atividades em conjunto com a equipe escolar, garantindo adaptação às necessidades dos alunos.
- Início das oficinas semanais de musicalização (exploração de sons corporais e instrumentais, canto coletivo, atividades rítmicas e expressão musical).
- Início das oficinas semanais de karatê (atividades físicas adaptadas, coordenação motora, disciplina, concentração e socialização).

Forma de Execução

- Planejamento pedagógico e contratação de instrutores;
- Organização dos horários e turmas;
- Desenvolvimento semanal das atividades, com supervisão da equipe escolar;
- Monitoramento contínuo por meio de relatórios, registros de frequência e avaliação de impacto;
- Sistematização dos resultados ao final do período.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição



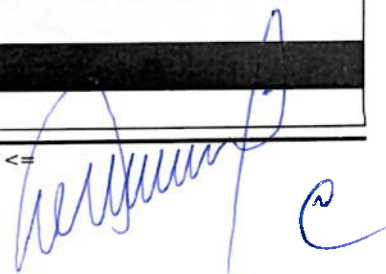
	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 7 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***.615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

- Apresentação do contrato referente ao recrutamento dos instrutores;
- Apresentação do Relatório de Execução do Objeto (REO);
- Relatório de frequência dos alunos participantes em cada modalidade;
- Relatórios pedagógicos da equipe e dos instrutores, contendo avaliações qualitativas;
- Registro fotográfico das atividades e das apresentações em eventos;
- Relatório final de avaliação das práticas complementares.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
2.759.000 - RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA - TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			02.07.02.08.243.2074.2498
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.030	C: 3.3.50.39	R\$ 48.272,00
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71053 9			
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
1	05-2026		R\$ 14.481,60
2	08-2026		R\$ 14.481,60
3	11-2026		R\$ 19.308,80
TOTAL PARCELAS:			R\$ 48.272,00
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
2.759.000 - RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA - TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			02.07.02.08.243.2071.1461
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.015	I: 4.4.50.52	R\$ 67.950,67
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71053 9			
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
	05-2026		R\$ 67.950,67
TOTAL GERAL:			R\$ 116.222,67

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	R\$ 67.950,67
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 48.272,00
...	R\$ 116.222,67

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA	



	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 8 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIRO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***.615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Aquisição de:

- 106 conjuntos compostos por 01 mesa e 01 cadeira para o ensino fundamental;
- 02 conjuntos com 06 mesas e 06 cadeiras para a educação infantil;
- 18 conjuntos com 01 mesa e 01 cadeira para o professor;
- 02 mesas em L e 02 cadeiras com braço para a equipe multidisciplinar (assistente social e psicóloga);
- 02 armários (sala assistente social, sala psicologia);
- 01 armário para sala de artes;
- 01 mesa grande (similar à mesa de refeitório/reunião) com 08 cadeiras para a sala de artes;
- 01 bebedouro industrial; e
- 03 tablets.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 67.950,67
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	
CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO E KARATÊ	

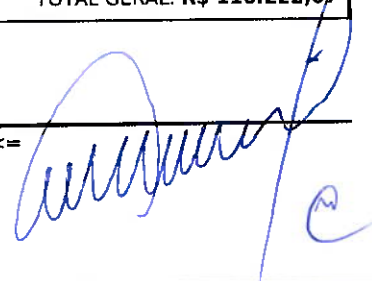
01 Instrutor de atividades de musicalização;

- Valor mensal estimado: R\$ 3.827,20.

01 Instrutor de atividades de karatê.

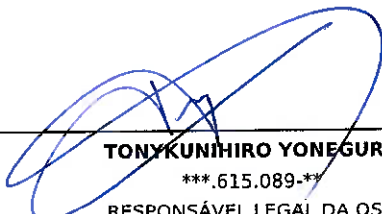
- Valor mensal estimado: R\$ 1.000,00

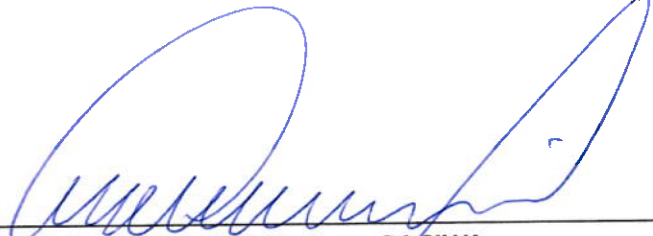
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.827,20
2	R\$ 4.827,20
3	R\$ 4.827,20
4	R\$ 4.827,20
5	R\$ 4.827,20
6	R\$ 4.827,20
7	R\$ 4.827,20
8	R\$ 4.827,20
9	R\$ 4.827,20
10	R\$ 4.827,20
TOTAL PARCELAS:	R\$ 48.272,00
TOTAL GERAL: R\$ 116.222,67	



	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 9 de 9
	TERMO DE FOMENTO 09 • PLANO DE TRABALHO Nº 712		
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TONYKUNIHIRO YONEGURA • PRESIDENTE • CPF: ***.615.089-**			
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38) 99890-4505 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 116.222,67
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Unaí, 28 de ABRIL de 2026


TONYKUNIHIRO YONEGURA
 ***.615.089-**
 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC


VALDIR PEREIRA DA SILVA
 ***.163.106-**
 GESTOR(A) DA PARCERIA


VALDIR PEREIRA DA SILVA
 ***.163.106-**
 GESTOR